

CMI COPAM

Tobias Vieira

21 March 2022

Relatório de vistas

BEMIL - PACOPAM n°00005/1978/012/2018

Com vistas a avaliar o desempenho ambiental do empreendimento, e avaliar os cumprimentos de condicionantes para se renovar a licença ambiental de funcionamento da empresa BEMIL LTDA sediada em Ouro Preto MG, o conselheiro Tobias representante da PROMUTUCA solicitou vistas ao processo em questão.

Foram avaliados os documentos do processo enviado por e-mais para o conselheiro assim como foi avaliado a manifestação da comunidade diretamente impactada pelo empreendimento.

Muitos questionamentos foram feitos, uma vez que autos de infração foram lavrados para este empreendimento e nenhuma menção dos impactos causados foram mencionados no processo de renovação.

Assim muitos questionamentos aqui apontados foram com a colaboração da comunidade diretamente impactada pelo empreendimento. Assim segue:

Comentários das comunidades atingidas

"A comunidade do Morais relatou o que houve registro do auto de fiscalização N° 211839/2021 que registrou excesso de uso de explosivos para o desmonte das rochas no empreendimento, causando aumento do material particulado e lançamento de fragmentos de rocha nas propriedades. Uma vez que no parecer existe a menção de controle de poeira assim como medidas mitigadoras contra estes acontecimentos, **fica o questionamento se o empreendimento está mesmo fazendo os controles necessários, e utilizando das tecnologias corretas para a boa operação.**

A comunidade ainda solicita laudo técnico de empresa idônea, com certificação na ABNT NBR ISO/IEC 17025, para realização de medições das ondas induzidas advindas do desmonte de rocha com uso de explosivos, onde este laudo não apresente soluções paliativas e

sim deverá apresentar técnicas avançadas de controlos de lançamento de fragmento de rochas, vibrações, ruídos impulsivos, análise de material particulado e emissão de gases na atmosfera. Este relatório será com o intuito de promover melhoria nas medidas mitigadoras para os impactos causados pela detonação.

Em relação ao material particulado, a comunidade como parte envolvida e prejudicada, solicita além do relatório de dados registrados de forma questionável, um estudo de dispersão deste material, este estudo deve apresentar a nuvem de material, direção predominante de avanço e dos ventos, dimensionamento correto dos pontos de medição, detalhamento das fontes geradoras de material particulado, porcentagem de contribuição de cada fonte, plano de mitigação, quais os riscos a comunidade está exposta na inalação destas partículas. Quais os diâmetros deste materiais em suspensão são medidos? Para qualidade do ar é avaliado apenas as partículas totais em suspensão, isso não determina que as partículas menores estejam sendo controladas e com isso poderá gerar danos à saúde da população vizinha ao empreendimento.

Foi discutido também junto à comunidade e vários questionamentos foram feitos sobre a pilha de estéril do empreendimento.

É fundamental que estas estruturas estejam devidamente controladas, e estáveis. Foi apontado que a pilha tem gerado forte impacto no córrego imediatamente à baixo da pilha, e apontam que a pilha vem contaminando o mesmo.

Assim é importante que seja feito avaliação completa da Pilha para que a mesma tenha atestado de estabilidade e atestado de conformidade à legislação ambiental vigente, uma vez que a mesma não foi tão avaliada ou garantida a boa condição como gostaríamos.

A pilha denominada como Geraldo Rosa, no parecer, consta como não utilizada, mas segundo a comunidade atingida a pilha foi utilizada e está embargada através do auto de infração nº 279593/2021. E mesmo com tal embargo, a comunidade apontou que a pilha foi operada normalmente.

Perguntas: Esta avaliação foi feita pela SUPRAM? Os embargos foram levados em consideração? Qual motivo do embargo?

Outro ponto relevante nas considerações da comunidade do Morais é referente ao exposto sobre aumento da ADA, pois não trata-se de operações fora da área licenciada simplesmente, há uma entrada operacional em topo de morro que esta dentro da APP, que ocasionou supressão de árvores nativas, mudança de comportamento do relevo,

afugentamento da fauna silvestre, supressão de cavidades, ganhos financeiros indevidos (pois operou fora de área licenciada ambientalmente), carreamento de solo este por sua vez impacta no leito do córrego e gerou acidentes ambientais em janeiro de 2022, este poderiam ter sido evitados se a empresa estivesse operando dentro do limite licenciado. Onde não consta informações na documentação apresentada.

Dentro das informações apresentadas a comunidade expressa dúvidas em relação a instalação do empreendimento dentro da APE, pois não consta na documentação apresentada a autorização do município para tal uso dentro da área de APE, esta autorização previa deve ser expedido pelo município. Sendo assim, a comunidade solicita o envio desta documentação e seu status de aprovação ou não.

A pilha denominada pelo empreendedor de Geraldo Rosa, consta via laudo que não ultrapassou os trinta metros de preservação das encostas do córrego Caixeta, porém a comunidade expressa sua indignação referente ao laudo apresentado a SUPRAM, pois a pilha possui sua base de instalação na encosta do córrego, esta afirmação pode ser comprovada via fotos e visita in loco, cujo a própria SUPRAM esteve no local e poderá descrever a situação de acordo com as fotos, vídeos e relatos dos moradores que são vizinhos ao córrego.

O RADA protocolado em 2018 vincula a não intervenção ambiental na área do empreendimento, mas na realidade a comunidade vem percebendo mudanças nas características do meio físico, essas mudanças podem ser evidenciadas através de fotos nos anos subsequentes ao protocolo do RADA. Conforme exposto pela SUPRAM as irregularidades geraram suspensão das atividades nos locais de intervenção, porém a **comunidade do Morais exige além da suspensão no local de intervenção solicita uma análise da revalidação do empreendimento, pois ao entender da comunidade essa suspensão deveria de ser para todas as atividades operacionais devido a gravidade do ocorrido e compensação financeira adequada ao tamanho da área atingida e relevância do local pelos danos ambientais realizados nas intervenções sem aval da SUPRAM e sem comunicado aos Órgão fiscalizadores.**

Em relação ao PEA, este programa apresentado não está relacionado as comunidades que estão dentro da ADA, este programa além de ser desconhecido pelos moradores deve ser realizado em conjunto com a comunidade e fiscalizado pela SUPRAM, pois até a atual data a

comunidade não participou do PEA, por isso da nossa solicitação da fiscalização da SUPRAM com entrevistas dentro da comunidade do Morais.

Pede-se, portanto, a avaliação de novo PEA e inclusão das comunidades nas discussões em torno da renovação da licença do empreendimento.

A comunidade de Morais ainda enviou algumas observações abaixo.

1. – A comunidade entende que o período de amostragem não é suficiente em relação aos riscos de contaminação dos leitos e calhas dos córregos e rios, de acordo com a proximidade da captação que abastece várias comunidades da região. Portanto a comunidade sugere o monitoramento mensal. Além disso pode-se observar a falta de comprimento da condicionante em sua totalidade e parâmetros, o que representa descumprimento de condicionantes e leis e normas ambientais.

2. - A comunidade entende que o período de amostragem não é suficiente em relação aos riscos de contaminação do AR e limpeza da região. Resíduos podem acarretar danos à saúde. Portanto a comunidade sugere o monitoramento trimestral. Além disso pode-se observar a falta de comprimento da condicionante em sua totalidade e parâmetros, o que representa descumprimento de condicionantes e leis e normas ambientais.

3. Em relação ao desmonte de rocha com uso de explosivos, a comunidade entende que apenas apresentar um plano de fogo convencional, horários de desmontes e dias uteis não são suficientes para manter a integridade física das pessoas e animais que moram entorno do empreendimento, essa observação pode ser melhor compreendida devido aos fatos ocorridos com lançamento de fragmentos de rocha na comunidade, que acarretou inquérito do MP (MPMG – 0461.13000286-2) e ação civil pública (5002775.40.2020.18.13.0461). Portanto a comunidade sugere a implantação de planos de desmonte, perfuração, simulações, monitoramentos de todos desmontes além de estudos de atenuação de ondas.

4. Em relação ao PEA, este programa apresentado não está relacionado as comunidades que estão dentro da ADA, este programa além de ser desconhecido pelos moradores deve ser realizado em conjunto com a comunidade e fiscalizado pela SUPRAM, pois até a atual data a comunidade não participou do PEA, por isso da nossa solicitação da fiscalização da SUPRAM com entrevistas dentro da comunidade do Morais.

5. Em relação ao material particulado, a comunidade como parte envolvida e prejudicada, solicita além do relatório de dados registrados de forma questionável, um

estudo de dispersão deste material, este estudo deve apresentar a nuvem de material, direção predominante de avanço e dos ventos, dimensionamento correto dos pontos de medição, detalhamento das fontes geradoras de material particulado, porcentagem de contribuição de cada fonte, plano de mitigação, quais os riscos a comunidade está exposta na inalação destas partículas. Quais os diâmetros deste materiais em suspensão são medidos? Para qualidade do ar é avaliado apenas as partículas totais em suspensão, isso não determina que as partículas menores estejam sendo controladas e com isso poderá gerar danos à saúde da população vizinha ao empreendimento.

6. Em relação aos níveis de ruído, além das medições é necessário realizar um estudo de caracterização do ruído, com medições de background em horários distintos, medições da fonte, avaliação do som total e determinação dos níveis de acordo com a ABNT 10151.

7. Com desmonte sem estudos de atenuação e falta de simulações previas, a realização de monitoramentos semestrais é considerada de baixa amostragem e que pode causar danos as estruturas e edificações na comunidade. Desta forma, a comunidade sugere estudos de atenuação de ondas, levantamento de coeficientes de atenuação e monitoramento de todas as detonações por empresa certificada na ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8. A comunidade de Morais desconhece quaisquer atividades sociais e programas ministrados pela empresa. Este programa apresentado no processo, além de ser desconhecido pelos moradores, deve ser realizado em conjunto com a comunidade e fiscalizado pela SUPRAM, pois até a atual data a comunidade não participou de quaisquer atividade social, por isso da nossa solicitação da fiscalização da SUPRAM com entrevistas dentro da comunidade do Morais.

9. Pelo apresentado pela SUPRAM o empreendedor não cumpriu o prazo para realizado e entrega do estudo da Portaria IPHAN nº 230/2002;

10. Pelo apresentado pela SUPRAM não houve atendimento pleno das condicionantes;

Pelo exposto da SUPRAM o empreendedor cumpriu as condicionantes da seguinte forma:

- As condicionantes 1, 7 e 11 foram consideradas **descumpridas** pela não entrega de relatórios/análises e/ou relatórios entregues e não atendidos de forma qualitativa, conforme exposto nesse relatório;
- As condicionantes 2, 8 e 10 foram consideradas cumpridas **fora do prazo**, pois houve a entrega de relatórios de forma intempestiva;
- As condicionantes 3, 4, 5, 6 e 9 foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

Porém a comunidade do Morais avalia de forma contundente que as condicionantes não foram cumpridas em sua totalidade e algumas condicionantes nem foram avaliadas, pois na licença havia 17 condicionantes e foram avaliadas apenas 11, algumas não são representativas de forma amostral e houve incidentes como ultralançamento e operação em áreas não licenciadas. Portanto a **comunidade solicita paralisação das atividades operacionais** até que haja coerência nos cumprimentos de condicionantes, melhorias de atividades como desmonte, regularização da área de operação, estudos completos e monitoramentos em periodicidades coerentes com a operação da empresa.

A comunidade de Morais posiciona sua indignação com as avaliações que geraram as condicionantes no PARECER ÚNICO PA Nº 00005/1978/012/2018 PU nº 14/2022, pois o empreendimento possui vários descumprimentos das condicionantes anteriores, está envolvido em ação civil pública e inquérito e auto de infração. Além de operar de forma temerária em relação a ultralançamento de fragmentos do desmonte e operações fora da área licenciada.

Portanto a comunidade de Morais além de solicitar e apresentar neste documento melhorias das condicionantes já vigentes, expõe a necessidade do levantamento de condicionantes sociais, ambientais com maior rigidez, controles operacionais e estudos técnicos detalhados dos meios físico, biótico e hídrico.

De acordo com o texto descrito pela SUPRAM no Parecer Único, página 108, parágrafo único “Caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões nos estudos e documentos apresentados no processo e nas informações complementares apresentados sob responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença”.

A comunidade de Morais dentro da afirmação da SUPRAM vem questionar o porquê da não suspensão da licença com as faltas graves como: operar fora da área de licenciamento,

apresentação do RADA dizendo que não seria realizadas intervenções e houve supressão de vegetações conforme auto de infração. Outro ponto importante é a integridade física da comunidade que ficou exposta nos desmontes que geraram ultralançamento, sem mencionar que a comunidade do Morais desconhece o cumprimento da condicionante 9, e no relatório apresentado as pessoas e região não corresponde a comunidade do Morais. Além da falta de cumprimento em sua totalidade de condicionantes.

Diante do exposto, a comunidade do Morais acredita que as informações da documentação não são conclusivas para deferimento da revalidação do empreendimento BEMIL. Sendo assim, pedimos o egresso imediato da pauta do item 6.1 (BEMIL do dia 25/03/2022). Para que haja estudos detalhados em todas as esferas apresentadas no RADA."

Redação apresentada pelos líderes das comunidades atingidas.

Para melhor apontamento dos VÁRIOS questionamentos feitos pela comunidade atingida, está anexo a este documento o dossiê encaminhado pela comunidade para avaliação e respostas por parte da SUPRAM.

Considerações do conselheiro

Após observar os questionamentos da comunidade, não caso aos conselheiros julgar certo ou errado os apontamentos feitos, e sim pedir para que a SUPRAM responda de forma transparente aos questionamentos da comunidade.

Notadamente o empreendimento denominado BEMIL não tem seu desempenho ambiental garantido.

Vários impactos foram apontados no empreendimento, impactos estes que não foram devidamente mitigados ou controlados. Basta-se dizer ainda, que a comunidade precisa ser respeitada e os impactos causados por qualquer empreendimento não podem ser continuados ou desconsiderados.

A detonação é parte do processo produtivo, e entendo ainda ser parte fundamental do processo, mas deve existir limites para que as comunidades não sejam atingidas ou impactadas demasiadamente com esta ação.

O levantamento de material particulado já é um problema sério, o lançamento de fragmentos de rocha então é um completo absurdo.

Por considerar ainda, que o COPAM não é instancia para se impedir a atividade econômica, nem para impedir que processos mineráreis aconteçam, precisamos trabalhar incansavelmente para que os empreendimentos sejam sérios e entendam que os controles ambientais não são para atrapalhar, e sim para regulamentar o processo produtivo e garantir que nenhum direito seja violado.

É inaceitável que empreendedores mineráreis apresentem de forma intempestiva ou de forma inconsistente seus relatórios de cumprimento de condicionantes.

Por considerar que a BEMIL deixou de cumprir várias das condicionantes comentadas no parecer, ainda assim deixou de cumprir corretamente (fora do prazo) outras condicionantes que eventualmente foram executadas no empreendimento, entendo que não ha que se dizer que o empreendimento pode ser licenciado como outros empreendimentos.

Entendo que o empreendimento em questão não tem seus controles garantidos, tampouco comprovou que suas atividades fazem bem à sociedade ou ao meio ambiente.

Renovar a licencia da BEMIL como está proposto no PU, significa colocar todos empreendimentos mineráreis, bem geridos, e os mal geridos na mesma “sacola”.

Por entender que este processo está contaminado por vários problemas e que o empreendimento está com o desempenho ambiental comprometido, pedimos que o processo em questão seja **arquivado ou indeferido**, para que em um novo processo o mesmo seja regularizado conjuntamente desde o inicio, com todos os impactos e levantamentos feitos desde o começo, acabando com qualquer vício processual que justifique licenciar um empreendimento com esta quantidade de "problemas" ou qualquer irregularidade existente.

SEGUE ANEXO A ESTE O DOCIÊ ENVIADO PELA COMUNIDADE.